



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Segunda-feira • 26 de outubro de 2020 • Ano IV • Edição N° 568



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 056/2020) .....	2
DECRETO (N° 058/2020) .....	3
DECRETO FINANCEIRO (N° 057/2020) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	9
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	9
ERRATA   EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 233/2017) .....	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 233/2017) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 056/2020)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“Transfere o Ponto Facultativo “Do Dia do Servidor Público” para o dia 30 de outubro de 2020 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e, demais legislações correlatas aplicáveis a espécie;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o Dia 30 de outubro de 2020, o ponto Facultativo do **“Dia do Servidor Público”**.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente. Exceto os Serviços de Saúde do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

-----  
**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br

**DECRETO (Nº 058/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO EXECUTIVO n.º 058, de 21 de outubro de 2020.**

“Dispõe sobre prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais das redes municipal e privada de ensino, como medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento da enfermidade provocada pelo “coronavírus” (COVID-19) no Município de São Félix-Ba e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX-BA**, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e legislação ordinária aplicável à espécie, e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo “coronavírus” (COVID 19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo “coronavírus” (COVID 19);

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual, de uma pandemia, orientando, por isso, que devem ser evitados ao máximo o contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

Considerando a capacidade do “coronavírus” de se multiplicar com grande facilidade;

Considerando que o “coronavírus” pode causar desde resfriados comuns até síndromes respiratórias agudas graves (SARS);

Considerando que o “coronavírus”, em seres humanos, pode ser transmitido, principalmente, pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando, precipuamente, pessoas com baixa imunidade, como, por exemplo, os idosos;

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Considerando a orientação da Organização Municipal de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de, aproximadamente, 01 (um) metro entre as pessoas, quando estiverem fora do ambiente familiar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da sobredita doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, dentre outros que a gravidade da enfermidade requer;

Considerando a grande velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, ensejando que os sistemas de saúde possam, eventualmente, receber uma demanda superior à sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando a manifestação do vírus em outros países e o aumento dos casos no Estado da Bahia, em cidades vizinhas e, especialmente, neste Município de São Félix-Ba;

Considerando a suspensão dos eventos coletivos em todo o País;

Considerando, por fim, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do 'coronavírus' no Brasil";

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto Executivo n.º 015, de 18 de março de 2020, e no art. 1.º do Decreto Executivo n.º 022, de 01 de abril de 2020;

Considerando o decreto de estado de calamidade pública no Município de São Félix-Ba, reconhecido pela ALBA, através do Decreto Legislativo n.º 2370, de 16 de abril de 2020, com prazo prorrogado pelo Decreto Legislativo n.º 2440, de 29 de junho de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais da rede municipal e privada de ensino, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08 de outubro de 2020, podendo a prorrogação aqui tratada ser estendida por igual período, por decreto do prefeito municipal, caso haja persistência ou agravamento no cenário

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000



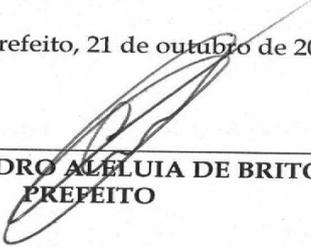
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para operar-se a partir de 08 de outubro de 2020, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX SANDRO AELÚIA DE BRITO  
PREFEITO**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 057/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO FINANCEIRO Nº 057, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de São Félix, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 129.064,93(Cento e vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto:

- 1. CONSIDERANDO:** a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 2. CONSIDERANDO:** a Lei nº 14.017 de 29 de junho 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- 3. CONSIDERANDO:** a EC 106/2020 (Orçamento de Guerra) que Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;
- 4. CONSIDERANDO:** em que sede de decisão proferida na Medida Cautelar do STF - ADI 6.357 MC/DF (relator Ministro Alexandre de Moraes), que, por simetria, deu interpretação extensiva a EC 106/2020 (Orçamento de Guerra) aos demais entes da confederação, de forma a abarcar os Estados, Distrito Federal e Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Aberto Créditos Adicionais Extraordinários em favor da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei

*Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, destinados atender exclusivamente as seguintes despesas:

- I. **Distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.**
- II. **Concessão de premiações e ou aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.**

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 129.064,93(Cento e vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) incluindo as ações orçamentarias a seguir detalhados:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
03.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	03.13.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	13.392.0011 – 7.001 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	9197	51.625,98
		13.845.0011 – 7.002 - CONCESSÃO DE SUBSIDIO PARA ENTIDADE ARTISTICO E CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	9197	77.438,95
Total do Crédito Adicional Extraordinário					129.064,93

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



§ 2º Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix-Ba**, em 22 de outubro de 2020.

**ALEX SANDRO A. DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS**  
Secretário Municipal de Administração.

*Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br*

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 233/2017)



**VERNO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 233/2017**

O Presidente da COPEL da Prefeitura Municipal de São Félix, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Extrato de Publicação do Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 233/2017, Processo Administrativo nº 415/2019, publicado no dia 14/10/2019, Edição nº 421, Página 04.

**Onde se lê:**

**“Quarto Termo Aditivo”.**

**Leia-se:**

**“Segundo Termo Aditivo”.**

São Félix, 26 de outubro de 2020.

**EDSON LUIZ MOREIRA COSTA**  
Presidente da comissão de Licitação e Contratos

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 233/2017)**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo

Contrato Aditado nº 233/2017

Processo Administrativo nº 336/2020

Chamamento Público: 002/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**

Contratado: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISECÓRDIA DE SÃO FÉLIX**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Nº 233/2017 em 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/10/2020.

**Alex Sandro Aleluia de Brito - Prefeitura Municipal**